

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, APRESENTADAS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI – CMDCA, PARA FINS DE FINANCIAMENTO DE PROJETOS COM RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DO ARRAIA-FMDCA.

O Município de São João do Arraial, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna de conhecimento público que mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19/2025 e suas alterações em regularmente constituídas, para concessão de financiamento de projetos para o fortalecimento da política pública do município de São João do Arraial, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de São João do Arraial-PI, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como público alvo crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 17 (dezesete) anos, nos termos do art. 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e que estejam em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas nas cláusulas 3.1 a 3.4 deste edital.

A formalização das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionado os regramentos deste edital para as Organizações da Sociedade Civil da cidade de São João do Arraial-PI, bem como ao cumprimento das demais exigências elencadas neste edital e aprovação dos planos de trabalho pelo Plenário do CMDCA.

O presente edital, bem como seus anexos, encontra-se disponíveis para consulta através do Portal da Prefeitura de São João do Arraial-PI (<https://saojoaodoarraial.pi.gov.br>) e exposto no quadro de avisos da sede do CMDCA.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Arraial-PI (CMDCA), na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Arraial-CMDCA-PI é a seleção de propostas para celebração de parcerias, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, Decreto Municipal nº 19/2025 e observando-se ainda o disposto na Lei n.º 8.069/90, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1.3. Poderão ser selecionados até 02 (dois) projetos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração dos termos de fomento, atendendo os valores de referência por Linha de Ação.

1.4. **O valor total de recursos disponíveis para execução dos 03 (três) projetos é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A política nacional da criança e do adolescente se baseia no artigo 227, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança, aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como pessoas de direitos humanos e, não mais, como meros objetos de intervenção. Assim, compreende a criança e o adolescente como pessoa em condição peculiar de desenvolvimento, o que justifica a prevalência de seu interesse, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas.

3. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

3.1. Os termos de Fomento serão celebrados considerando os objetivos do regimento interno e a lei municipal de nº 246 de 17 de setembro de 2019 (Lei de criação do CMCDCA), com suas alterações posteriores, dentro das competências institucionais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Arraial-PI, ao qual compete:

I. Formular a política de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como coordenar, controlar e fiscalizar a sua execução;

II. Estabelecer critérios para utilização dos recursos programas e ações de assistência integral à criança e ao adolescente, e fiscalizar a sua aplicação;

III. Emitir parecer prévio à concessão de subvenção ou auxílio a entidades de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com a finalidade de fortalecer as políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes do município de São João do Arraial, através da execução de projetos desenvolvidos na área da prevenção à violação de direitos de crianças e adolescentes.

3.2. O Programa de Fortalecimento de Conselhos de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) estabelece que estão incursos no Eixo da Promoção dos Direitos os serviços e programas das políticas públicas, especialmente das políticas sociais, afetos aos fins da política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes; os serviços e programas de execução de medidas de proteção de direitos humanos; e os serviços e programas de execução de medidas socioeducativas e assemelhadas.

3.3 Acorando-se nas prescrições acima expostas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Arraial-PI definiu como Linhas de Ação Prioritária as constantes na tabela constante do item 3.5 deste Edital.

3.4 Além de estarem devidamente enquadrado na respectiva Linha de Ação, os projetos a serem habilitados no presente Edital, devem conter nas suas diretrizes o protagonismo infanto juvenil e o empoderamento de crianças e adolescente, com estímulos as atividades culturais, educativas, ambientais, tecnológicas, esportivas, de lazer, saúde, inclusão social e de caráter lúdico.

3.5 Os objetos que tratarão os termos de fomento estão relacionados com as seguintes linhas de ação conforme tabela abaixo:

Linhas de Ação	Nº de Projetos por Linha de Ação	Limite por Projeto (R\$)	Prazo de execução
Saúde, reabilitação e inclusão	01	100.000,00	12 meses
Cultura e esportes	01	100.000,00	12 meses
Meio ambiente e cidadania	01	100.000,00	12 meses

3.6 A Concorrência dar-se-á dentro da Linha de Ação, observando-se os critérios neste edital.

3.7 O Projeto e respectivo Plano de Trabalho serão aprovados de acordo com os critérios previstos neste Edital, separado por linhas de ação, atendidos até o limite dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o projeto, e de acordo com a pontuação recebida na forma estabelecida neste Edital, em ordem decrescente de classificação.

3.8 O número de termos de fomento celebrado por meio desse edital será de até 01 (um) por linha de ação.

4. DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4.1 Proteção Integral

A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para seu desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos. É responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrentes de violações.

4.2 O Papel do CMDCA

Ressalta-se que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Arraial-PI é o órgão responsável por promover a elaboração das diretrizes da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente. Cabe a ele ainda o acompanhamento, o controle social e a avaliação dos programas, projetos e ações desenvolvidas em seu território.

4.3 Destinação de Recursos

Considerando as deliberações da assembleia extraordinária, fundamentada na necessidade de fortalecimento de ações voltadas à promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes, e respaldado no Plano de Ação e Aplicação Financeira – Exercício/2025 – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança de São João do Arraial, decidiu-se pela destinação de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** para financiamento de propostas destinadas à promoção de direitos de crianças e adolescentes deste Município.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e suas alterações.

5.2. É permitida a atuação em rede, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações.

5.3 A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes mediante assinatura de Termo de Atuação em Rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

5.4 A OSC celebrante deverá comunicar à Administração Pública Municipal a assinatura do Termo de fomento de Atuação em Rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da respectiva assinatura.

5.5 Para participar deste Edital, a Entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

5.6 A instituição deve declarar, conforme o modelo no Anexo I, que está ciente e concorda com todas as disposições do Edital e seus anexos. Além disso, a instituição se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo seletivo.

5.7 A instituição deverá estar sediada em São João do Arraial-PI e possuir cadastro atualizado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e com todas as documentações em dia.

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

6.1 Para a celebração do termo de fomento, as organizações da sociedade civil deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014, e;

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014, e;

d) Ter abertura perante a Receita Federal de no mínimo (02) dois anos, possuir sede com atuação no município de São João do Arraial, e desenvolver ações e atuação com crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.

7. IMPEDIMENTOS

7.1 Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a organizações da sociedade civil que:

a) Não estiver regularmente constituída ou, se estrangeira, não estiver autorizada a funcionar no território nacional.

b) Estiver omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

c) Tiver, em seu quadro de dirigentes, membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental da parceria, estendendo-se a vedação aos cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau, exceto

para entidades constituídas por tais autoridades ou para integrantes de conselhos de direitos e políticas públicas.

d) Tiver tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, a menos que a irregularidade tenha sido sanada, os débitos quitados, a decisão reconsiderada ou revista, ou a apreciação das contas esteja pendente de recurso com efeito suspensivo.

e) Tiver sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, ou outras sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014, pelo período que durar a penalidade.

f) Tiver tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos.

g) Tiver entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos na Lei nº 8.429, de 1992.

8. DA SELEÇÃO

8.1 As propostas devidamente adequadas serão selecionadas por uma Comissão de Seleção, cujos integrantes estão previstos em ato administrativo do Prefeito Municipal.

8.2 As propostas, recebidas em envelope físico lacrado e endereçadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), serão encaminhadas pela Presidente do CMDCA à Comissão de Seleção de chamamentos públicos de OSCs do Município.

8.3 As propostas analisadas deverão conter um parecer e serão submetidas à aprovação final do Pleno do CMDCA, que escolherá a melhor proposta, seguindo o cronograma do edital para publicação e demais trâmites.

8.4 Representantes e conselheiros de entidades que configurem conflito de interesse estarão impedidos de participar das etapas de análise e aprovação das propostas. Em caso de impedimento, o membro será imediatamente substituído por outro com qualificação equivalente.

8.5 A Comissão de Seleção poderá solicitar informações ao CMDCA para auxiliar nos seus trabalhos e garantir o cumprimento dos objetivos do edital.

8.6 A Comissão de Seleção, a qualquer tempo durante o cronograma, poderá solicitar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas. Todos os procedimentos observarão os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO OBSERVARÁ AS SEGUINTE ETAPAS

9.1 O Cronograma de ações deste Edital se dará da seguinte forma:

CRONOGRAMA	Data/Período
Publicação do aviso do Edital de Chamamento Público CMDCA, nº. 002/2025 na sede do CMDCA e disponibilização no Diário Oficial dos Municípios.	17/09/2025

Entrega dos envelopes contendo Projeto base, Plano de trabalho e documentação na sede do CMDCA, na forma estabelecida no Edital.	17/10/2025
Avaliação, análise e publicação dos Projetos/Documentações das propostas recebidas neste Chamamento Público;	24/10/2025
Divulgação do resultado preliminar da seleção	27/10/2025
Apresentação de recursos	Até 02 (dois) dias úteis
Resultado dos Recursos	03/11/2025
Homologação/Publicação/Divulgação do resultado final da Seleção dos projetos definitivo deste edital;	05/11/2025
Formalização do Termo de Parceria	10/11/2025

9.1.2 Procedimento de Seleção e Etapas

A verificação dos requisitos para celebração da parceria e a ausência de impedimentos ocorrerão após a etapa de julgamento das propostas, da seguinte forma:

Etapa 1: Publicação do Edital

O Edital será divulgado no site oficial do Município de São João do Arraial-PI, com um prazo de 30 dias para apresentação das propostas. Um extrato do Aviso de Chamamento Público também será publicado no Diário Oficial do município de São João do Arraial-PI.

Etapa 2: Envio das Propostas pelas Entidades

- As propostas devem ser entregues no Protocolo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), localizado na Rua Vicente Augusto, nº 556, centro, São João do Arraial-PI, no horário das 8:00 às 13:00h, até a data limite estabelecida no cronograma atualizado do edital.
- As propostas devem ser enviadas em envelopes lacrados, identificados com o nome da instituição proponente e a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 002/2025". Uma versão digital da proposta, em formato não editável, também deve ser enviada em para o e-mail: conselhodedireitos@hotmail.com.
- A proposta impressa deve ser entregue em uma única via, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente pelo representante legal da Entidade proponente.
- O envelope da proposta deve conter, além da proposta em si, a comprovação do vínculo e poder de representação do representante legal da organização, juntamente com os seguintes documentos:
 - Cópia da Carteira de Identidade do dirigente.
 - Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
 - Ata da assembleia que elegeu o corpo dirigente da organização, devidamente registrada em cartório.
- Após o prazo limite para apresentação, nenhuma outra proposta será recebida, e não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pelo CMDCA.
- As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - Descrição da Linha de Ação do projeto, a realidade que o Termo de Fomento abordará e o anexo com a atividade ou projeto proposto.
 - As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas.
 - Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

4) O valor global.

10. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O prazo para julgamento e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção será o estabelecido no item 9.1 do edital. Caso necessário, este prazo poderá ser prorrogado por meio de uma ERRATA, desde que devidamente justificado.

10.2 As propostas devem conter informações que atendam aos critérios de julgamento detalhados na tabela do item 11.1 deste edital. A avaliação individual e a pontuação serão realizadas com base nesses critérios. Propostas que obtiverem nota abaixo de 6.0 serão automaticamente reprovadas.

11. DA PONTUAÇÃO

11.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São João do Arraial – PI, para fins de avaliação das propostas apresentadas no âmbito do Edital vigente, estabelece os seguintes critérios de julgamento e metodologia de pontuação:

Critério	Descrição	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
A) Informações sobre ações, metas, indicadores e prazos	Análise da clareza e completude quanto às ações propostas, metas a serem atingidas, indicadores de aferição e prazos.	- Grau pleno: 3,0 pontos- Grau satisfatório: 2,0 pontos- Atendimento insatisfatório ou ausente: 0,0 ponto	3,0
B) Adequação ao fortalecimento de políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente	Verificação da consonância com a Linha de Atuação definida na Tabela 1 do Edital.	- Grau pleno: 2,0 pontos- Grau satisfatório: 1,0 ponto- Atendimento insatisfatório ou ausente: 0,0 ponto	2,0
C) Descrição da realidade e nexos com o projeto proposto	Avaliação da contextualização da realidade e sua ligação direta com a proposta.	- Grau pleno: 2,0 pontos- Grau satisfatório: 1,0 ponto- Atendimento insatisfatório ou ausente: 0,0 ponto	2,0
D) Adequação ao valor de referência do Edital	Comparação entre o valor global proposto e o valor de referência estabelecido.	- Valor igual ou até 10% inferior: 1,0 ponto- Valor superior ao de referência: 0,0 ponto	1,0
E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente	Análise da experiência comprovada em projetos similares, conforme portfólio apresentado.	- Grau pleno: 2,0 pontos- Grau satisfatório: 1,0 ponto- Atendimento insatisfatório ou ausente: 0,0 ponto	2,0

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

II Serão eliminadas aquelas Propostas:

- a) Propostas com pontuação total abaixo de 6,0 (seis) pontos serão eliminadas;
- b) Serão eliminadas as propostas que receberem nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E) e, além disso, a ausência de informações mínimas como:
 - Descrição da realidade e sua relação com o projeto.
 - Ações a serem executadas, metas e indicadores de cumprimento.
 - Prazos para execução e cumprimento das metas.
 - Valor global proposto.
- c) Propostas que não estiverem em conformidade com as regras do edital serão eliminadas;
- d) Propostas com valor que a Comissão de Seleção julgar economicamente e financeiramente inviável em relação ao objeto do Termo de Fomento, considerando o orçamento disponível;
- e) As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 3.
- f) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a ordem para o desempate será: Maior pontuação no critério de julgamento (A). Persistindo o empate, maior pontuação sucessivamente nos critérios (B), (D) e (E). Se o empate ainda não for resolvido, a entidade com mais tempo de constituição e atuação comprovada na área da criança e adolescente será considerada vencedora.
- g) Se houver mais propostas classificadas em uma Linha de Ação do que o necessário, e em outra Linha de Ação não houver propostas suficientes, os recursos financeiros poderão ser remanejados para outras linhas do edital, baseando-se na maior pontuação.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1 O CMDCA publicará o resultado preliminar do processo de seleção no site oficial da Prefeitura de São João do Arraial, Mural da Prefeitura Municipal e da sede do CMDCA. Não haverá notificação formal por escrito ou meio eletrônico do resultado preliminar.

13. DOS RECURSOS

13.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

13.2 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo por escrito, no prazo estabelecido neste edital, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, protocolado na sede Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA deste município em horário estabelecido neste Edital.

13.3 Os recursos serão analisados e apresentados ao Pleno do CMDCA que tomará todas as medidas cabíveis respeitando os prazos;

13.4 A decisão final do recurso será proferida, com a devida justificativa, dentro do prazo máximo estipulado neste edital. A justificativa deve ser clara e consistente, podendo fazer referência a pareceres, informações ou decisões anteriores. Não será aceito novo recurso contra essa decisão final.

13.5 Após a análise dos recursos (ou se não houver recursos), o CMDCA homologará e publicará o resultado final do processo de seleção, incluindo as decisões dos recursos (se houver). Essa publicação será feita no site oficial da Prefeitura Municipal de São João do Arraial e Diário Oficial dos Municípios.

14. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

14.1 A celebração do Termo de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) selecionadas obedecerá às seguintes etapas:

Etapas	Descrição
1	Convocação da entidade selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e da documentação exigida, conforme Edital. A documentação será analisada quanto à veracidade e conformidade.
2	Verificação dos requisitos legais e análise formal do Plano de Trabalho, com parecer jurídico e técnico. Em caso de inabilitação da entidade, a próxima classificada poderá ser convocada.
3	Realização de ajustes no Plano de Trabalho e/ou regularização de documentos, se necessário, no prazo de 5 dias corridos.
4	Emissão dos pareceres técnicos e jurídicos e assinatura do Termo de Fomento, condicionada à prévia dotação orçamentária.
5	Publicação do extrato do Termo no Diário Oficial do Município. O termo só terá validade jurídica após esta publicação.

14.2 Etapa 1:

14.2.1. A entidade selecionada deverá apresentar, em até 10 dias corridos, um Plano de Trabalho detalhado, contendo no mínimo, os seguintes elementos:

I - Descrição do objeto e sua conexão com as atividades e metas.

II - Metas quantitativas e mensuráveis e atividades/projetos a serem executados.

III-Parâmetros para aferição das metas.

IV - Forma de execução das atividades e cumprimento das metas (com indicação de atuação em rede, se aplicável).

V - Previsão de receitas e despesas, incluindo encargos e custos indiretos.

VII - Plano de aplicação dos recursos do FMDCA.

VIII - Desembolso de recursos compatível com as metas.

VIII - Previsão de duração do projeto.

VIII - Ações que demonstrem impossibilidade de pagamento eletrônico, se for o caso.

X - Indicadores qualitativos e quantitativos para aferição das metas.

XI - Comprovação de compatibilidade dos custos com o mercado.

14.2.2 A entidade também deverá apresentar documentos atualizados:

I - Certidões de regularidade (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista).

II - Comprovante de CNPJ (com no mínimo 2 anos de existência).

III - Certidão de existência jurídica ou estatuto registrado.

IV - Cópia da última ata de eleição da diretoria.

V - Relação nominal atualizada dos dirigentes.

VI - Currículo institucional.

a) A organização e seus dirigentes não incorrem nas vedações do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais devem estar detalhadas no documento.

b) Não haverá contratação, para prestação de serviços, de servidor ou empregado público (incluindo cargos em comissão ou confiança) do órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, nem de seus familiares próximos (cônjuge, companheiro ou parentes até o segundo grau), salvo exceções previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

c) Não há, no quadro de dirigentes da organização, membro de Poder, Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, nem seus familiares próximos (cônjuge, companheiro ou parentes até o segundo grau).

1. Membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgãos/entidades da administração pública estadual.

2. Servidores ou empregados públicos (incluindo cargos em comissão ou confiança) do órgão ou entidade da administração pública estadual, nem seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, salvo exceções legais.

3. Pessoas condenadas por crimes contra a administração pública, contra o patrimônio público, crimes eleitorais com pena privativa de liberdade, ou crimes de lavagem de dinheiro.

e) De que não tem em seus quadros diretivos ou consultivos, com poder de voto, servidor público do órgão ou entidade responsável pela celebração do Termo de Fomento;

XIV - Declaração de Instalações e Condições Materiais: Conforme Anexo II, essa declaração atesta a existência ou a previsão de contratação/aquisição de instalações e materiais necessários para o projeto.

XV - Declaração sobre Trabalho Infantil: Uma declaração que afirma que a entidade não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto como aprendiz.

XVI - Relação da Equipe Técnica: Detalhamento da equipe, com a discriminação dos membros, suas funções e mini currículos atualizados e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas.

XVII - Comprovante de Endereço: Cópia de um documento (como contrato de locação ou conta de consumo) que comprove o funcionamento da organização no endereço registrado no CNPJ.
14.2.3 No caso de atuação em Rede, além dos documentos elencados no subitem 8.2.4, a organização da sociedade civil celebrante deverá comprovar à administração pública estadual o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, 5 (cinco) anos com cadastro ativo;

II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

14.2.4 O Plano de Trabalho e os documentos exigidos nesta etapa deverão ser entregues pela entidade selecionada na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

– CMDCA, localizada em São João do Arraial – PI, no endereço e horário estabelecidos no Edital.

14.3 Etapa 2 – Verificação dos Requisitos e Análise do Plano de Trabalho

Nesta fase, será realizada análise formal do Plano de Trabalho e dos documentos apresentados, feita por assessoria externa e jurídica, com emissão de parecer sobre a legalidade da celebração do Termo de Fomento.

14.3.1 Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver conforme a proposta já apresentada, podendo o CMDCA solicitar ajustes.

14.3.2 Caso a entidade selecionada não atenda aos requisitos da Etapa 1, poderá ser convidada a próxima entidade mais bem classificada, conforme a proposta apresentada.

14.3.3 Se a entidade convidada aceitar, será convocada conforme a Etapa 1 e seus documentos analisados novamente, seguindo a ordem de classificação.

14.4 Etapa 3 – Ajustes e Regularizações

14.4.1 Se houver irregularidades formais, a entidade será notificada para regularização em até 5 dias corridos, sob pena de desclassificação.

14.4.2 Caso o Plano de Trabalho precise de adequações, a entidade deverá atender à solicitação do CMDCA também no prazo de até 5 dias corridos.

14.5. Etapa 4 – Parecer Técnico e Assinatura do Termo

14.5.1 A assinatura do Termo de Fomento depende da emissão de parecer técnico, parecer jurídico e disponibilidade orçamentária.

14.5.2 O parecer técnico abordará os aspectos exigidos pela Lei nº 13.019/2014.

14.5.3 O parecer jurídico analisará a conformidade legal e possíveis dúvidas específicas.

14.5.4 A aprovação do Plano de Trabalho não garante direito à celebração do Termo.

14.5.5 Após apresentação dos documentos e antes da assinatura do Termo, a entidade deve informar qualquer fato que possa impedir sua formalização.

14.6. Etapa 5 – Publicação

14.6.1 O Termo de Fomento somente terá validade jurídica após a publicação de seu extrato no Diário Oficial, conforme o art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

15. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO OBJETO

15.1 Os recursos virão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Arraial – PI, conforme tabela abaixo:

Unidade Orçamentária – 0000	Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Ação	Apoio a Ações de Atendimento a Criança e Adolescente
Valor	R\$ 300.000,000

15.2 As despesas futuras serão formalizadas por certidão de apostilamento no ano em que forem registradas no orçamento.

15.3 Serão destinados a quantia estabelecida neste edital para os projetos escolhidos e durante o prazo estabelecido, permitida a prorrogação em caso de necessidade e mediante decisão justificada.

15.4 O valor máximo por projeto seguirá os limites por Linha de Ação, definidos no Plano de Aplicação aprovado. O valor final será fixado no Termo de Fomento, conforme proposta da OSC.

15.5 O repasse será feito em parcela única ou parcelas, conforme metas e cronograma do Plano de Trabalho, respeitando a legislação vigente.

15.6 A entidade deve cumprir rigorosamente o instrumento da parceria e a legislação aplicável. A alegação de desconhecimento da lei não será aceita.

15.7 Os recursos devem ser usados exclusivamente no objeto da parceria, sendo permitidas despesas como:

- a) Remuneração de equipe, incluindo encargos sociais;
- b) Diárias para deslocamento, alimentação e hospedagem;
- c) Custos indiretos (como aluguel, água, energia, assessoria etc.)
- d) Outras despesas permitidas em Lei.

15.8 É proibido remunerar com os recursos da parceria qualquer servidor público, seus parentes ou cônjuge, salvo previsão legal específica.

15.9 Saldos não utilizados ou rendimentos gerados devem ser devolvidos ao CMDCA após a conclusão ou extinção do termo.

15.10 A assinatura do Termo está condicionada à disponibilidade financeira e conveniência administrativa. A seleção não garante direito ao repasse.

16. DA CONTRAPARTIDA

16.1 Não será exigida contrapartida financeira ou em bens por parte da entidade selecionada.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Edital será publicado no site oficial e mural do município, com prazo de 30 (trinta) dias para envio das propostas.

17.2 As impugnações poderão ser feitas em até 5 dias após a publicação, por petição escrita e protocolada na sede do CMDCA deste municipal. A Comissão de Seleção apresentará parecer sobre a impugnação e caberá ao CMDCA a decisão sobre o ponto controverso.

17.3 Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados por e-mail até 5 dias após a publicação: conselhodedireitos@hotmail.com

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do Edital. As respostas serão anexadas ao processo e disponíveis ao público.

17.5 Alterações no Edital serão divulgadas oficialmente. Se afetarem as propostas ou isonomia do processo, os prazos poderão ser readequados.

17.6 Casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, conforme as normas legais e princípios da administração pública.

17.7 O Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por interesse público ou vício legal, sem gerar direito à indenização.

17.8 O proponente é responsável pela veracidade das informações. Falsidades poderão acarretar desclassificação, sanções e rescisão do termo.

17.9 Não há cobrança de taxa para participar do Chamamento Público.

17.10 Todos os custos de participação são de responsabilidade das entidades proponentes.

17.11 Este Edital permanece vigente até a publicação de novo edital.

17.12 Os anexos fazem parte integrante do Edital.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL;
ANEXO III- TERMO DE DECLARAÇÕES;
ANEXO IV- DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
ANEXO V - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO;
ANEXO VI – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS;
ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

São João do Arraial - PI, 17 de setembro de 2025


Darlane Araujo Santos
Presidente do CMDCA

ABDORAL MELO DA
SILVA:18322590300

Assinado de forma digital por ABDORAL
MELO DA SILVA:18322590300
Dados: 2025.09.17 14:31:59 -03'00'

Abdoral Melo da Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente



MARIA ANTONIA RODRIGUES PARENTES
Data: 17/09/2025 14:46:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Antônia Rodrigues Parentes
Secretária de Assistência social e Gestora do CMDCA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 00/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

São João do Arraial, PI, de..... 2024.

(Nome)

Cargo do Representante Legal da Entidade e carimbo)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro para os devidos fins que o (a) _____
(Organização da Sociedade Civil) possui capacidade técnica e operacional para execução da proposta/plano de trabalho, não incorrendo em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas para celebração do Termo de Fomento.

Local e data

Assinatura

Nome do representante legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÕES

Declara-se que não há, entre os dirigentes da entidade, membro de Poder, do Ministério Público ou dirigente de órgão da administração pública da mesma esfera em que será celebrado o termo de fomento, nem seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau, salvo exceções legalmente previstas e justificadas. Declara-se também que a entidade não contratará, com recursos da parceria, servidores públicos ou seus parentes até segundo grau, exceto nos casos autorizados por lei. Além disso, com os recursos repassados, não serão remunerados membros de Poder, dirigentes públicos, servidores ou empregados públicos e seus parentes até segundo grau, nem pessoas condenadas por crimes contra a administração pública, eleitorais com pena de prisão ou por lavagem de dinheiro.

São João do Arraial-PI, de..... de 2025

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC e carimbo)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014. A entidade está regularmente constituída ou, se estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil; não foi omissa na prestação de contas de parcerias anteriores; não possui como dirigente membro de Poder, do Ministério Público ou dirigente de órgão da administração pública da mesma esfera do termo de fomento, nem seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, salvo exceções legais devidamente justificadas. Também declara que não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos (exceto nas hipóteses legais); não está impedida ou sancionada para firmar parcerias com o poder público; e nem a entidade, nem seus dirigentes, tiveram contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos, nem foram responsabilizados por falta grave, improbidade ou inabilitados para exercício de cargo público nos prazos legais.

São João do Arraial-PI de..... de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC e carimbo

ANEXO V
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO
(em papel timbrado)

Deve conter no PROJETO BASE:

1. Capa;
2. Contracapa – Nome do Projeto; Eixo, Diretriz e Ação Prioritária;
3. Dados cadastrais da instituição e dirigentes;
4. Apresentação do Projeto;
5. Histórico de Atuação de Atuação da OSC;
6. Justificativa do Projeto;
7. Objeto do Projeto: Geral e Específicos;
8. Descrição da Realidade - Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, regional, municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade;
9. Forma de Execução: Metas; Ações; Início e Término; Indicadores; Documentos para verificação; e Período de verificação;
10. Metodologia;
11. Cronograma;
12. Recursos Humanos: Cargo/Função; Carga Horária Semanal; Escolaridade/Formação; e Tipo de Vínculo;
13. Orçamento Detalhado por Meta;
14. Anexo: Currículo Institucional e/ou portfolio

ANEXO VI

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

PAPEL TIMBRADO

PROJETO

PLANO DE TRABALHO

Item	Descrição
1. Título do Projeto	(Nome do projeto proposto)
2. Identificação da OSC	(Nome da Organização da Sociedade Civil, CNPJ, endereço, telefone, e-mail)
3. Objetivo Geral	(Objetivo principal do projeto/parceria)
4. Objetivos Específicos	(Lista de metas específicas a serem alcançadas)
5. Público-Alvo	(Descrição do grupo beneficiado: idade, localidade, quantidade estimada)
6. Justificativa	(Razões que demonstram a relevância e necessidade do projeto)
7. Metodologia	(Como será desenvolvido o projeto, etapas e estratégias de execução)
8. Cronograma de Execução	(Tabela com atividades previstas e respectivos prazos de realização)
9. Indicadores de Resultado	(Critérios para avaliar o cumprimento dos objetivos e impactos esperados)
10. Equipe de Execução	(Cargos/funções, quantidade e forma de contratação/remuneração)
11. Orçamento Detalhado	(Tabela com os itens de despesa, valores estimados, justificativas)
12. Fontes de Recursos	(Valor solicitado ao CMDCA e outras fontes, se houver)
13. Local de Execução	(Endereço(s) onde ocorrerão as atividades)
14. Resultados Esperados	(Produtos finais, benefícios e impactos positivos esperados)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO FINACIADOR

Nome: Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Arraial – PI		CNPJ: 48.424.597/0001-28
Endereço: Avenida Vicente Augusto,		
Cidade: São João do Arraial - PI	Estado: PI	CEP: 64155-000

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome:	CNPJ:
Endereço:	

Cidade: São João do Arraial	Estado: PI	CEP:
Ponto de referência:		
E-mail:	Site:	
Redes Sociais:		
Regime de Atendimento (Art. 90 ECA):		
Número de registro no CMDCA:	Data do Registro:	
Representante legal:		
RG:	CPF:	Cargo: Presidente
Endereço:		
Cidade: São João do Arraial	Estado: PI	CEP:
Contatos:		

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto	Período de Execução	
	Início	Fim
Endereço das atividades:		
Ponto de referência:		
Horário de desenvolvimento das ações/atividades		
Manhã:	Tarde:	
As atividades de formação com atendimento direto ao público serão realizadas no horário XXXXXXXXXXXXXXXX. Considerando para o computo das cargas horárias os períodos dedicados a alimentação dos beneficiários, que também compõem o processo formativo. O período XXXXXXXXX será dedicado aos encontros com as famílias/comunidade.		
JUSTIFICATIVA		
.		
OBJETIVO:		
Objetivos específicos	Ações/Atividades	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX alimentos		
METODOLOGIA: Oficinas, festival, encontro com as famílias. (DE ACORDO COM A REALIDADE DO PROJETO)		
Metas Quantitativas/Qualitativas	Indicadores de resultados	
1. X		

2.	
3.	
4.	
5.	

RESULTADOS ESPERADOS

MEIOS DE VERIFICAÇÃO

PARCERIAS

PARCEIROS	ATRIBUIÇÃO CONJUNTA

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

QUADRO TÉCNICO

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	TIPO DE VÍNCULO



5. APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS VALORES DO ADITIVO

Meta	Especificação	Aporte Financeiro	
		FIA	OSC
TOTAL:			

6.1 Recursos Humanos e Encargos Sociais

[illegible]

	SUBTOTAL			R\$:	R\$:	R\$:
--	-----------------	--	--	-------------	-------------	-------------

6.2 Material de Consumo

Meta	Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total	Recursos	
							Proponente	Concedente
SUBTOTAL							R\$:	

6.3 Material Permanente

Meta	Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total	Recursos	
							Proponente	Concedente
SUBTOTAL							R\$:	R\$:

6.4 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Meta	Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total	Recursos	
							Proponente	Concedente
SUBTOTAL							R\$:	R\$:

6.5 Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Meta	Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total	Recursos	
							Proponente	Concedente
SUBTOTAL							R\$:	R\$:

6.6 Outras Despesas Correntes

Meta	Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total	Recursos	
							Proponente	Concedente
SUBTOTAL							R\$:	R\$:

7. SINTESE DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

Aplicação Financeira (DESPESAS)	Valor Total	Recursos
---------------------------------	-------------	----------



		Proponente	Concedente
TOTAL GERAL	R\$:	R\$:	R\$:

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DAS RECEITAS E DESPESAS

8.1 Receitas

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
SUBTOTAL											
..... XXXX											
OSC: ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL RAIÃO DE LUZ DO AÇUDE DE PEDRA											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
SUBTOTAL											
..... 0,00											
TOTAL GERAL DA RECEITA											
..... XX											

8.2 Despesas

[illegible]



São João do Arraial, XX, de XXX de 2025.

Presidente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____ encontra-se devidamente regular quanto à prestação de contas referente a convênio, acordo de cooperação ou parceria celebrada com o Município de São João do Arraial.

Local e data

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº XX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.....

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.609/0001-84, com sede estabelecida na Avenida Vicente Augusto, nº 556, Bairro Centro, CEP nº 64.155-000, São João do Arraial-PI, neste ato devidamente representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **ABDORAL MELO DA SILVA**, brasileiro, prefeito municipal, CPF nº XXXXXX, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL – FMDCA/SJA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.506.370/0001-02, neste ato representado pela gestora da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - SEMAS a Sra. Secretária Municipal MARIA ANTONIA RODRIGUES PARENTES, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL – CMDCA/SJA, neste ato representado pela Presidente do CMDCA/SJA a Sra. **DARLANE ARAUJO SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX; e a OSC - Organização da Sociedade Civil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, situado na rua....., nº, Bairro....., CEP nº, cidade....., neste ato devidamente representado por portador da Cédula de Identidade CI/RG nº SSP/PI, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, CEP, cidade....., doravante denominada OSC. RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento/Cooperação, decorrente do Edital de Chamamento Público CMDCA/SJA nº 01/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo de fomento, decorrente de chamamento público n.º 002/2025, tem por objeto a execução do Projeto “_____”, aprovado na área de financiamento “_____”, cujo objetivo consiste em promover o fortalecimento das políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes do município de São João do Arraial/PI

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2. São obrigações dos Partícipes:

I – DO CMDCA:

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente às referidas organizações e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- F) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- g) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- i) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Executar, diretamente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Termo de Fomento, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- b) Manter escrituração contábil de acordo com os Princípios Fundamentais e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- c) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva para esta parceria em instituição financeira indicada pelo **CMDCA**;
- d) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente de execução do presente instrumento, bem como por todo o ônus tributário ou extraordinário que incida sobre o presente instrumento, ou quaisquer outros encargos que não estejam discriminados no Plano de Trabalho e que decorram da execução deste **Termo de Fomento**;
- e) Disponibilizar ao cidadão por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do termo de Fomento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação de recursos;
- f) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades, bem como todas as condições e critérios avaliados, quando da celebração do presente instrumento e da seleção pública realizada, vigentes e válidos durante todo o período do **Termo de Fomento**;
- g) Propiciar os meios e as condições necessárias para que o **CMDCA** possa realizar monitoramento, fiscalizações e inspeções sobre a execução do objeto pactuado;

- h) Destacar a participação do **CMDCA** em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste **Termo de Fomento**, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37, da Constituição Federal;
- i) Dar livre acesso aos agentes do **CMDCA**, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- j) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- k) Apresentar a prestação de contas parcial, caso haja liberação de parcelas, bem como a prestação final dos recursos recebidos, inclusive dos provenientes de rendimentos de aplicação financeira;
- l) Manter o **CMDCA** informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do **Termo de Fomento** e prestar informações sobre ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO TERMO DE PARCERIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1 O valor global para execução do objeto conveniado é de R\$ xxxxxx (VALOR POR EXTENSO), que será repassado pelo **CMDCA** a **OSC**, durante a vigência da parceria. Os recursos financeiros serão depositados na conta específica do Termo de Fomento de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, conforme a seguir:

MÊS/2025	MÊS/2025

3.2 – O **CMDCA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo **CMDCA** ou pelos órgãos de controle e interno ou externo.

4.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste **TERMO DE FOMENTO**, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do **TERMO DE FOMENTO** ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **CMDCA** no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do **CMDCA**.

4.5 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica na instituição financeira indicada pelo **CMDCA**.

4.6 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.7 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1. O valor total do Recurso repassado pelo **CMDCA** em conta bancária específica aberta para o Termo de Fomento, para execução do seu objeto é de **R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)**, de acordo com o Plano de Trabalho e cronograma de desembolso constante deste instrumento, seguirão por conta da seguinte dotação orçamentária e financeira:

Unidade Orçamentária	- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Arraial
Ação	
Sub ação	
Valor	

5.2 Os recursos para atender às despesas estão consignados no Plano Plurianual de 2021 a 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 O presente **TERMO DE FOMENTO** deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente **TERMO DE FOMENTO** terá vigência de _____ meses, conforme plano de trabalho, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente **TERMO DE FOMENTO**.

7.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **CMDCA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente **TERMO DE FOMENTO**, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o **CMDCA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, afim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o CMDCA transferiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. § 2.º Cada prestação de contas parcial deverá ser apresentada no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da parcela.

§ 3.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.3 - O CMDCA considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

9.4 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo CMDCA observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;

- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.5- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o CMDCA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o **CMDCA**, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.6 – O **CMDCA** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros demora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.7- As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.8 - O **CMDCA** responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30(trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

10.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste **TERMO DE FOMENTO** com alteração da natureza do objeto.

10.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do **TERMO DE FOMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o **CMDCA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público do **CMDCA**, por prazo não superior a 2 anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público do **CMDCA** ou celebrar parceria, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

12.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste **TERMO DE FOMENTO**;

12.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade ao **CMDCA**, na hipótese de sua extinção;

12.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do **CMDCA**, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado;

12.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste **TERMO DE FOMENTO** sob pena de reversão em favor do **CMDCA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente **TERMO DE FOMENTO** poderá ser:

- I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

14.1 No caso de denúncia ou rescisão, a PROPONENTE assume o compromisso de restituir a CONCEDENTE eventuais saldos financeiros remanescentes do acordo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, que será providenciada pela autoridade competente da CONCEDENTE, conforme art. 52 da Lei Federal 13.019/2014 e art. 93 do Decreto Estadual 44.474/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO INSTRUMENTO

15.1 Fica designada como Gestora da Parceria ora firmada a servidora, nomeada através da Portaria nº, de de de com as seguintes obrigações:

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, juntamente com a comissão formada pelos conselheiros do CMDCA;

15.3. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

15.4. Emitir parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, em relação às prestações de contas anuais e final;

15.5. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver; e

15.6. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente **TERMO DE FOMENTO** ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo **CMDCA** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência oficial e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste **TERMO DE FOMENTO**, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da cidade de Matias Olímpio-PI, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São João do Arraial-PI,de de 2025

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Assistência Social

Presidente do CMDCA

Representante da OSC

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF/MF Nº _____

2 - _____
CPF/MF Nº _____